



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2013, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTÍFICO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icarai, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/2014, inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG 03.386.007-3 DETRAN, e a empresa **SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTÍFICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob. n.º 28.625.382/0001-68, sediada à Av. Paulo de Frontin, nº 631, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Diretor geral Sr. **IVALDO ASSIS DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº 861037864-D expedida pelo CREA/RJ, portador do CPF/MF nº 37.4287647-34, e tendo em vista a documentação constante do Processo nº23069.003.500/2008-70, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Artigo 57, II e Artigo 65, I, b da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigência do Contrato para 30/12/2018, conforme as justificativas das fiscalizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O **valor global** do contrato para o período permanecerá R\$ 1.048.992,00 (um milhão, quarenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 29 de Dezembro 2017.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513


IVALDO ASSIS DO NASCIMENTO
SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTÍFICO LTDA

SPECTRU Instrumental Científico Ltda
Engº Ivaldo Assis do Nascimento
CREA/RJ 861037864-D